

## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### Federação Portuguesa de Tiro

### Contrato – Programa n.º 035/2013

#### Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objectivo.

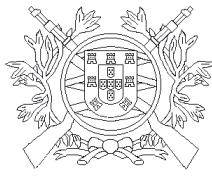
A Associação de Tiro de Portugal, com sede em Portimão, solicitou apoio para o desenvolvimento do tiro desportivo na sua área geográfica, tendo vários praticantes inscritos pelo Clube.

Por deliberação da Direcção da F.P.T. de 01 de Novembro de 2013 o pedido da Associação de Tiro de Portugal foi aprovado.

A **Federação Portuguesa de Tiro** (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura, celebra com a Associação de Tiro de Portugal (em diante A.T.P.), aqui representada pelo seu Presidente, Sr. João Martins, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

F.P.T. Contrato-programa n.º 35/2013

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
[E-mail: ftp@fptiro.net](mailto:ftp@fptiro.net) - [www.fptiro.net](http://www.fptiro.net)



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### Cláusula 1ª

#### Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar o desenvolvimento do tiro desportivo na A.T.P., através da cedência, por empréstimo, do seguinte material:

- a) Três linhas electro-mecânicas da marca Häring, modelo EL3;
- b) Uma carabina de ar comprimido, no calibre 4,5mm, da marca Feinwerkbau, modelo 300s, com o n.º143119;
- c) Uma carabina de ar comprimido, no calibre 4,5mm, da marca Weihrauch, modelo HW35, com o n.º 1792960;
- d) Uma carabina de ar comprimido, no calibre 4,5mm, da marca Gamo, com o n.º 04-1C-405468-07.

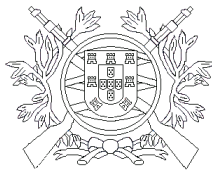
### Cláusula 2ª

#### Prazo da cedência

O material acima referido é cedido pela F.P.T., por empréstimo, à A.T.P., pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato, automaticamente renovável por igual prazo, se a F.P.T. não comunicar à A.T.P., com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do termo do contrato, a sua intenção de não o renovar.

F.P.T. Contrato-programa n.º 35/2013

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
[E-mail: fptiro@fptiro.net](mailto:fptiro@fptiro.net) - [www.fptiro.net](http://www.fptiro.net)



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### Cláusula 3ª

#### Âmbito de utilização do material cedido

O material cedido pode ser utilizado em treinos, em provas organizadas sob a égide da F.P.T, nas competições organizadas no âmbito da actividade lúdico-desportiva da Fundação Inatel e noutros eventos de promoção do tiro desportivo.

### Cláusula 4ª

#### Obrigações da CBS

A A.T.P. obriga-se:

- a) A guardar e conservar o material cedido, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
- b) A facultar à F.P.T. o exame do material cedido, sempre que esta o solicitar;
- c) A restituir o material cedido à F.P.T., findo o presente contrato;
- d) A restituir o material cedido à F.P.T., logo que cesse a filiação da A.T.P. na F.P.T.;
- e) A restituir à F.P.T. o material cedido, logo que se mostre desnecessária a sua utilização.

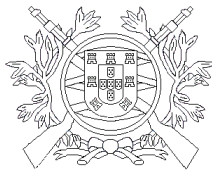
### Cláusula 5ª

#### Casos Omissos

No mais, a cedência do material supra referido rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.

F.P.T. Contrato-programa n.º 35/2013

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [fp tiro@fp tiro.net](mailto:fp tiro@fp tiro.net) - [www.fptiro.net](http://www.fptiro.net)



## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Lisboa, 20 de Novembro de 2013

O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro

(Dr. Luís Fernando Muñoz de Moura)

O Presidente da Associação de Tiro de Portugal

(João Martins)

F.P.T. Contrato-programa n.º 35/2013

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [fptiro@fptiro.net](mailto:fptiro@fptiro.net) - [www.fptiro.net](http://www.fptiro.net)